



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1527/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 20 de outubro de 2020.

Ref.: Requerimento nº 1829/2020-CMV

Vereador Edson Secafim

Processo administrativo nº 15.739/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Edson Secafim**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Há em vigência algum contrato firmado pela Administração Municipal referente a fornecimento de água potável através de caminhões pipas para servir a população? Caso positivo, quantos litros foram comprados e qual o custo total? Enviar cópia de inteiro teor.
2. Caso negativo, qual o procedimento adotado pela Administração Municipal para o fornecimento de água potável à população através de caminhões pipas?
3. Quais os bairros já foram beneficiados com esses fornecimentos?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 18 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 19 de outubro de 2020.

OFÍCIO Nº 233/2020 – PRES.

Ref.: C.I. nº 1863/2020 – DTL/GP

Assunto: Requerimento nº 1829/2020 – Vereador Edson Roberto Secafim

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada na C.I. em referência, prestar as informações alusivas ao questionamento formulado pelo nobre Edil, conforme segue:

1. Há em vigência algum contrato firmado pela Administração Municipal referente a fornecimento de água potável através de caminhões pipas para servir a população? Caso positivo, quantos litros foram comprados e qual o custo total? Enviar cópia de inteiro teor.

R: Sim. Houve a necessidade de se firmar um contrato emergencial para fornecimento e transporte de água potável através de caminhões pipas, tendo em vista a ocorrência de situações extremas nunca antes vividas pela Autarquia, que acabaram por acarretar no desequilíbrio do sistema de abastecimento de água do município, como, por exemplo:

a) pandemia do Covid-19 que aumentou o consumo de água em cerca de 10% (dez por cento) no município;

b) um dos períodos de estiagem mais severo dos últimos anos na Região Metropolitana de Campinas;

c) registro de altas temperaturas recordes na Região Metropolitana de Campinas; e

d) como principal fator, a ocorrência, entre os dias 01 de setembro de 2020 e 02 de outubro de 2020, de 12 (doze) interrupções momentâneas de energia, os denominados "piscas" na captação de água bruta do Rio Atibaia, sendo 4 (quatro) deles programados e avisados com antecedência e 8 (oito) sem qualquer programação ou aviso prévio, conforme tabela abaixo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Interrupções de Energia - Captação do Rio Atibaia 01/09/2020 à 02/10/2020							
Data	Horário Programado	Horário Efetivo	Retomada de Vazão Total na ETA	UC	Local	Duração	Programada / Não Programada
01/09/2020	08:50	09:10	14:00	11189371	Captação Atibaia	pisca	Programada
01/09/2020	16:35	20:07	23:30	11189371	Captação Atibaia	pisca	Programada
02/09/2020	Não Programado	07:00	não deu tempo de retomar vazão máxima	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programada
02/09/2020	10:00 às 10:30	10:00	14:30	11189371	Captação Atibaia	pisca	Programada
02/09/2020	17:00 às 17:30	18:30	23:30	11189371	Captação Atibaia	pisca	Programada
01/10/2020	Não Programado	15:21	20:27	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programado
02/10/2020	Não Programado	01:57	06:27	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programado
02/10/2020	Não Programado	09:57	10:07	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programado
02/10/2020	Não Programado	10:16	não deu tempo de retomar vazão máxima	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programado
02/10/2020	Não Programado	13:21	15:22	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programado
02/10/2020	Não Programado	18:07	não deu tempo de retomar vazão máxima	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programado
02/10/2020	Não Programado	21:52	23:37	11189371	Captação Atibaia	pisca	Não Programado

Embora sejam interrupções momentâneas de energia, inferiores a 3 (três) minutos, quando ocorrem, afetam drasticamente o sistema de captação de água da captação do Rio Atibaia e consequentemente o sistema de abastecimento de água no município de Valinhos, visto que a adutora de água bruta, que tem mais de 8km de extensão, e é responsável por levar a água da captação do Rio Atibaia até a Estação de Tratamento de Água II (ETA II), demora muito tempo - de 3 a 5 horas - para recuperar sua vazão máxima de chegada na ETA II.

O contrato tem como objeto o fornecimento e transporte de 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de água potável, com o custo de R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) o metro cúbico, totalizando R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Segue em anexo cópia do termo de contrato nº 034/2020-DAEV, bem como do 1º termo aditivo ao mencionado contrato.

2. Caso negativo, qual o procedimento adotado pela Administração Municipal para o fornecimento de água potável à população através de caminhões pipas?

R: Prejudicada em face da resposta à questão 1.

3. Quais bairros já foram beneficiados com esses fornecimentos?

R: Foram atendidas as regiões dos bairros São Bento do Recreio, Chácara Silvânia, Parque Portugal, Jardim Nova Palmares/Jardim União/Parque das Figueiras, Vale Verde e Jardim Morada do Sol/Jardim Universo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

Sendo o que cabia informar, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de apreço, com os quais nos subscrevemos.

Atenciosamente.

Engº RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

VANDERLEY BERTELI MARIO

Subchefe do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



TERMO DE CONTRATO Nº 034/2020-DAEV

Processo de Compras nº 46/2020

Dispensa de licitação - art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E AGUAJATO TRANSPORTES LTDA., REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 267.500,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **RICARDO ROGÉRIO GARDIN**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 27.227.866-X, inscrito no CPF/MF sob nº 178.981.508-80, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.783.512/0001-71, com sede na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, s/nº, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO MURARI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 17.558.113-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.296.798-21, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 46/2020, dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

RRG

CAMJ

GABC

MVA

MCL

RV



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e transporte de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de água potável, em diversos pontos no município de Valinhos, em conformidade com a quantidade e especificações descritas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Resolução DAEV nº 410/1997, Decreto Municipal nº 10.533/2020, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ 267.500,00** (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que o **preço unitário** do metro cúbico de água potável incluindo o transporte é de **R\$ 26,75** (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, sob a classificação funcional programática nº 110/17.512.0011.2.019, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00, empenho nº 2286, de 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste contrato inicia-se em 12 de setembro de 2020, encerrando-se em 12 de outubro de 2020, nos moldes do Decreto Municipal nº 10.533/2020.

§ 1º - Uma vez que a presente Dispensa de Licitação está condicionada ao Decreto Municipal nº 10.533/2020, o contrato somente poderá ser prorrogado caso haja prorrogação da situação de emergência, por meio de Decreto.

§ 2º - As prorrogações porventura existentes deverão ser formalizadas mediante celebração de termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

§ 3º - A não prorrogação contratual por conveniência do **DAEV** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

RRG

CAMJ

GABC

MVA

MCL

RV



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

Parágrafo único - A gestão do objeto do presente contrato será realizada pelo gestor **Marcello César Lino**, Diretor do Departamento de Operação, e a sua fiscalização pelo fiscal do contrato, **Ronan Volpato**, os quais serão responsáveis, além do que determina o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em especial quanto à qualidade e quantidade do serviço prestado, de maneira a evitar acréscimos ou supressões desnecessários; conferência dos valores faturados; verificação das condições de habilitação da contratada a cada pagamento; encaminhamento da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento com o devido aceite; e acompanhamento da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 6.2 Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.
- 6.3 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo.
- 6.4 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.
- 6.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.
- 6.6 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a:

- 7.1 Indicar, formalmente, a Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

RRG

CAMJ

GABC

MVA

MCL

RV



7.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente medidas, mediante transferência bancária na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal venha acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**DAEV**), da seguinte forma:
 - a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
 - a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras - RET;
 - a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do Contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - c.1) Nomes dos segurados;
 - c.2) Cargo ou função;
 - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - c.4) Descontos legais;

RRG

CAMJ

GABC

MVA

MCL

RV



- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:
 - d.1) Nome e CNPJ do **DAEV**;
 - d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
 - d.3) Número do documento de cobrança;
 - d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.
- e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

8.2 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.3 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.4 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **DAEV** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.5 Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o **DAEV** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

8.6 O **DAEV** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **DAEV** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

RRG

CAMJ

GABC

MVA

MCL

RV



8.7 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos art. 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 410/97-DAEV, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

§ 2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 6º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

RRG

CAMJ

GABC

MVA

MCL

RV



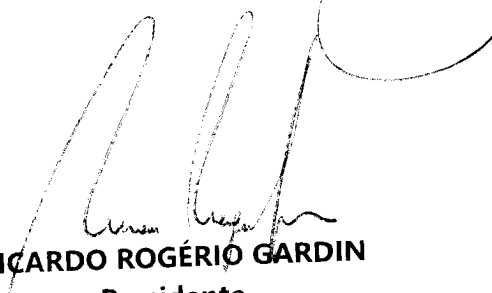
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Termo de Contrato nº 034/2020-DAEV

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 034/2020-DAEV**, redigido em 07 (sete) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Gisele Angélica Baiocchi Cardoso, Gisele Angélica Baiocchi Cardoso, Chefe da Seção de Contratos, digitei e lavei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 46/2020-DAEV. Eu, Maria Vilma Albuquerque, Maria Vilma Albuquerque, Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, 18 de setembro de 2020.

Pelo **DAEV**:


RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Presidente

Pela **CONTRATADA**:


AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP
Carlos Alberto Murari Júnior



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

CONTRATADA: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP

CONTRATO Nº: 034/2020-DAEV

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e transporte de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de água potável, em diversos pontos no município de Valinhos, em conformidade com a quantidade e especificações descritas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Termo de Contrato nº 034/2020-DAEV

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 18 de setembro de 2020.

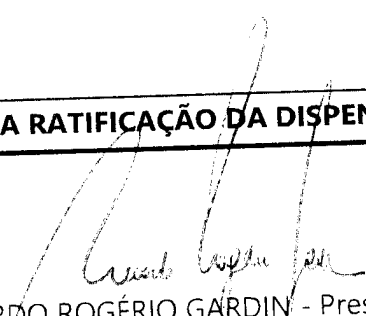
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RICARDO ROGÉRIO GARDIN

Cargo: Presidente

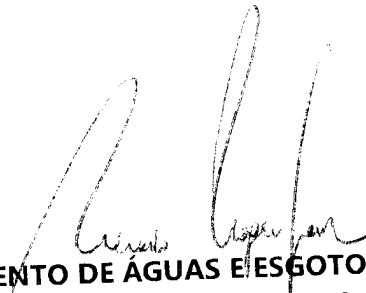
CPF: 178.981.508-80

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:


RICARDO ROGÉRIO GARDIN - Presidente
CPF: 178.981.508-80

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

RICARDO ROGÉRIO GARDIN - Presidente

CPF: 178.981.508-80

e-mail institucional: ricardo.gardin@daev.org.br

e-mail pessoal: rrgardin77@gmail.com

Pela CONTRATADA:


AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP

CARLOS ALBERTO MURARI JÚNIOR - Sócio Proprietário

CPF: 137.296.798-21

e-mail institucional: aguajato@aguajato.com.br

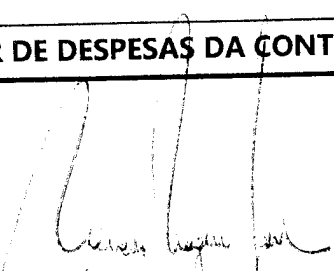
e-mail pessoal: adilson@aguajato.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Termo de Contrato nº 034/2020-DAEV

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:


RICARDO ROGÉRIO GARDIN - Presidente
CPF: 178.981.508-80

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:


MARCELLO CESAR LINO - Gestor
CPF: 180.707.388-20
E-mail: lino.marcello@daev.org.br


RONAN VOLPATO - Fiscal
CPF: 275.653.378-54
E-mail: ronan.volpato@daev.org.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020-DAEV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020-DAEV

Processo de Compras nº 46/2020

Dispensa de licitação - art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/1993

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E AGUAJATO TRANSPORTES LTDA., REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **RICARDO ROGÉRIO GARDIN**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 27.227.866-X, inscrito no CPF/MF sob nº 178.981.508-80, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.783.512/0001-71, com sede na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, s/nº, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO MURARI JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 17.558.113-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.296.798-21, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 034/2020-DAEV, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 46/2020, dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Termo de Contrato ora editado, por mais 30 (trinta) dias a partir de 13 de outubro de 2020, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RRG

CAMJ

GABC

MVA

MCL

RV



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato nº 034/2020 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

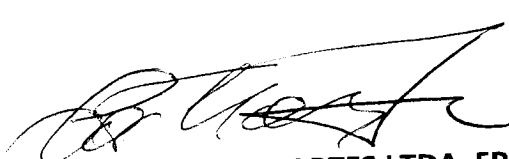
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020-DAEV**, redigido em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Gisele Angélica Baiochi Cardoso, Gisele Angélica Baiochi Cardoso, Chefe da Seção de Contratos, digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 46/2020-DAEV. Eu, Maria Vilma Albuquerque, Maria Vilma Albuquerque, Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, 09 de outubro de 2020.

Pelo **DAEV**:


RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Presidente

Pela **CONTRATADA**:


AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP
Carlos Alberto Murari Júnior



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
CONTRATADA: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP
CONTRATO Nº: 034/2020-DAEV
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Termo de Contrato ora aditado, por mais 30 (trinta) dias a partir de 13 de outubro de 2020, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020-DAEV

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 09 de outubro de 2020.

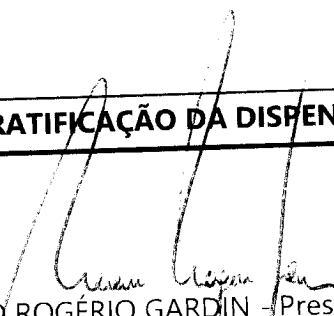
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RICARDO ROGÉRIO GARDIN

Cargo: Presidente

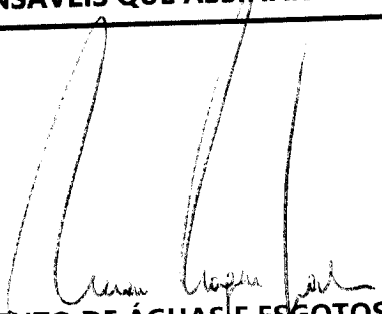
CPF: 178.981.508-80

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:


RICARDO ROGÉRIO GARDIN - Presidente
CPF: 178.981.508-80

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

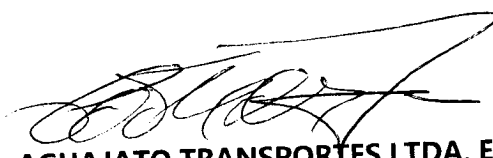
RICARDO ROGÉRIO GARDIN - Presidente

CPF: 178.981.508-80

e-mail institucional: ricardo.gardin@daev.org.br

e-mail pessoal: rrgardin77@gmail.com

Pela CONTRATADA:


AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP

CARLOS ALBERTO MURARI JÚNIOR - Sócio Proprietário

CPF: 137.296.798-21

e-mail institucional: aguajato@aguajato.com.br

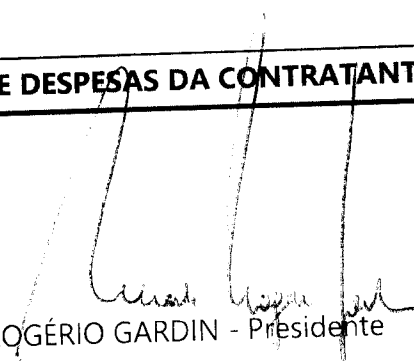
e-mail pessoal: adilson@aguajato.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020-DAEV

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:


RICARDO ROGÉRIO GARDIN - Presidente
CPF: 178.981.508-80

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:


MARCELLO CÉSAR LINO – Gestor
CPF: 180.707.388-20
E-mail: lino.marcello@daev.org.br


RONAN VOLPATO - Fiscal
CPF: 275.653.378-54
E-mail: ronan.volpato@daev.org.br

4